



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÃO JOÃO DAS LAMPAS E TERRUGEM

REGULAMENTO DA LOJA SOLIDÁRIA

Outubro de 2014



REGULAMENTO DA LOJA SOLIDÁRIA

Preâmbulo

A União das Freguesias de São João das Lampas e Terrugem promove, em articulação com os demais parceiros, medidas de âmbito social direccionadas para as populações mais carenciadas, bem como respostas sociais inovadoras e sustentáveis, para o esforço de erradicação e atenuação da pobreza e da exclusão social.

A criação da **Loja Solidária** tem por objectivo suprimir as necessidades imediatas de famílias carenciadas, através de recolha de bens novos ou usados em bom estado, doados por particulares ou empresas e da atribuição dos mesmos. Com a **Loja Solidária** potencia-se a criação de respostas aos problemas sociais, através da rentabilização dos recursos existentes, contribuindo para a promoção e integração social do indivíduo, família e comunidade.

O presente Regulamento estabelece as normas de funcionamento da **Loja Solidária** da Freguesia de São João das Lampas e Terrugem, sendo elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição de República Portuguesa e nas alíneas h), o) e v) do n.º 1, do artigo 16º da lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

I - Âmbito

O presente regulamento estabelece as normas de funcionamento da **Loja Solidária**.

II - Objectivos

A **Loja Solidária** têm como objectivo principal minimizar as necessidades imediatas dos indivíduos e famílias carenciadas, através da distribuição de bens essenciais (doados por particulares ou empresas), nomeadamente roupas, brinquedos, utensílios para o lar, produtos de higiene pessoal e habitacional, entre outros, os quais poderão ser novos ou usados (desde que em bom estado).

III - Competências

São competências da **Loja Solidária**:

- a) Garantir a eficácia da resposta social;



- b) Assegurar o bem estar dos beneficiários e o respeito pela sua dignidade, promovendo a participação de voluntários na dinâmica da **Loja Solidária**;
- c) Desenvolver o interesse e a responsabilidade dos beneficiários pelo bom funcionamento da **Loja Solidária**;
- d) Definir os critérios que presidem à admissão dos beneficiários, atribuindo prioridades aos cidadãos que se encontrem social e economicamente mais desfavorecidas ou desprovidas de estruturas familiares de apoio;
- e) Criar uma ficha de utente onde ficarão registadas as utilizações da **Loja Solidária**.

IV - Localização

1. A **Loja Solidária** funcionará em instalações sitas no Largo Francisco Duarte Prego, nº 4, 2705-855 Terrugem – SNT.

CAPÍTULO II

Organização e funcionamento

V - Horário de Funcionamento

1. A **Loja Solidária** encontra-se aberta aos utentes às 2^{as} Feiras (das 9,30h às 12,30h) e às 5^{as} Feiras (das 9,30h às 12,30h e das 14,00h às 17,30h).

VI - Organização, Coordenação e Acompanhamento

1. A organização e coordenação da **Loja Solidária** são da competência da União das Freguesias de São João das Lampas e Terrugem.
2. A **Comissão de Acompanhamento** será constituída por um elemento do executivo, pela técnica de Acção Social e por um assistente técnico da freguesia.
3. Qualquer pessoa poderá aceder à **Loja Solidária**, mas nem todos poderão ser beneficiários da mesma. O processo de admissão passa necessariamente pelo atendimento dos técnicos de acompanhamento, os quais serão responsáveis por preencher a respectiva ficha de sinalização.

VII - Condições de acesso aos artigos/bens

1. Todos os bens são cedidos gratuitamente.
2. Cada família pode recorrer aos serviços **no máximo duas vezes por mês**, salvaguardando-se as situações excepcionais que revistam carácter de urgência.
3. Estipula-se um número máximo de artigos que equivale a 2 (dois), por elemento do agregado familiar.
4. A existência de artigos para cedência, fica condicionada às doações efectuadas à Junta de Freguesia.



VIII - Tipos de Bens

Na prossecução dos seus fins, a **Loja Solidária** podem dispor dos seguintes bens:

- a) Têxteis/Vestuário/ Acessórios/Calçado;
- b) Brinquedos/ Material Didáctico e Escolar;
- c) Utensílios para o lar/ Pequenos Electrodomésticos;
- d) Produtos de Higiene Pessoal e Habitacional;

IX - Tratamento de Bens Cedidos

Os responsáveis por assegurar o funcionamento deste espaço terão como funções:

- a) Receber os bens doados nas instalações da União das Freguesias de São João das Lampas e Terrugem;
- b) Fazer triagem (técnico responsável e funcionário da União das Freguesias de São João das Lampas e Terrugem) e encaminhamento para limpeza;
- c) Tratamento de roupas (da responsabilidade da União das Freguesias de São João das Lampas e Terrugem);
- d) Registo dos bens doados na base de dados.

X - Critérios da Admissão

1. São beneficiários da **Loja Solidária** os fregueses que revelem vulnerabilidade económica e social, identificada pelas seguintes entidades:
 - a) União das Freguesias de São João das Lampas e Terrugem;
 - b) Outras Instituições poderão sinalizar utentes/famílias, cujos pedidos serão posteriormente analisados pelos Serviços de Acção Social da Junta de Freguesia.
2. Os beneficiários identificados podem deslocar-se à **Loja Solidária**, mediante entrega de ficha de sinalização, e informação social quando exigível, criada para o efeito;
3. A admissão, quer por sinalização por parte de cada entidade, quer por iniciativa da família será analisada pelos Serviços de Acção Social da Junta de Freguesia.

4. XI - Campanhas

1. No âmbito da sua actividade, a **Loja Solidária** promoverá campanhas de angariação de bens, junto de entidades, municípios e mecenato.
2. Pode ainda, em qualquer altura, receber bens cedidos directamente na **Loja Solidária**.
3. Os bens recebidos na **Loja Solidária** serão inventariados e registados em fichas de entrada de donativos, próprias para o efeito.



4. As entidades doadoras de bens à **Loja Solidária** passam a constar de uma base de dados, com a finalidade de receberem informação variada.

XII - Acompanhamento e Avaliação

A coordenação e a comissão de acompanhamento da **Loja Solidária** reúnem bimensalmente e devem proceder a uma avaliação semestral ou trimestral, de modo a analisar o seu fluxo de funcionamento bem como a avaliação participada com as famílias e os parceiros envolvidos.

CAPÍTULO III

Disposições finais

XIII - Alterações, dúvidas e omissões

Todas as alterações, dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento serão analisadas e consideradas pelos Serviços de Acção Social, que após elaboração de parecer fundamentado, as submeterão à apreciação e decisão do Órgão Executivo da União das Freguesias de São João das Lampas e Terrugem.

XIV - Entrada em Vigor

O presente Regulamento, após aprovado e publicado em Edital por um período mínimo de 15 dias, entra em vigor em 1 de Janeiro de 2015.



Aprovado na reunião de Junta de Freguesia realizada em 14 de Outubro de 2014

O Executivo

PRESIDENTE	_____
SECRETÁRIO	_____
TESOUREIRO	_____
VOGAL	_____
VOGAL	_____

Aprovado na Sessão Ordinária da Assembleia de Freguesia realizada em ___/___/_____

A Mesa da Assembleia

PRESIDENTE	_____
1º SECRETÁRIO	_____
2º SECRETÁRIO	_____